

**Comitê Nacional de Facilitação de Comércio
- CONFAC -**

**Plano de Trabalho
2017 - 2018**

A. Introdução

O Comitê Nacional de Facilitação de Comércio – CONFAC, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, criado pela Resolução CAMEX nº 77/2016, com as regras regimentais incorporadas pela Resolução CAMEX nº 122/2016, tem o objetivo de orientar, coordenar, harmonizar e supervisionar as atividades operacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal relativas às importações e exportações, com vistas à implementação das políticas e das diretrizes interministeriais determinadas pelo Conselho da CAMEX, à implementação do Acordo sobre Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e à redução dos custos de cumprimento com exigências da Administração Pública Federal.

Um dos princípios que fizeram parte da concepção do CONFAC é que o Comitê deve fomentar, ao longo de sua trajetória, relação de estreita colaboração entre intervenientes do governo e do setor privado. Nesse sentido, para manter o engajamento de todos, é necessário que o CONFAC desperte interesse por meio da credibilidade de suas atividades, e isso será construído a partir de entregas efetivas que tenham valor para os operadores do comércio exterior no Brasil. É fundamental, portanto, um plano de trabalho com ações que almejem resultados no curto, médio e longo prazos.

Para atingir esses resultados, o CONFAC construiu sua estrutura de trabalho tendo como base recomendações da ONU, UNCTAD, OMC e OMA, que procuram garantir a participação de toda a comunidade de comércio exterior, e propicia a execução, por parte do governo, de medidas efetivas que contemplem as necessidades trazidas pelas entidades. Sendo assim, a estrutura do CONFAC conta com três componentes essenciais e complementares:

i) o Comitê, composto pelos órgãos de governo, com atribuições horizontais sobre políticas de facilitação de comércio e com tarefas de coordenação dos órgãos da Administração na implantação dessas políticas;

ii) o Subcomitê de Cooperação, como instância consultiva a propiciar o diálogo entre todas as partes interessadas nas operações de comércio exterior, com vistas ao encontro de soluções comuns; e

iii) os Grupos Técnicos, encarregados da execução das atividades técnicas do CONFAC, com o objetivo de produzir propostas de medidas efetivas a serem aprovadas pelo Comitê e pelo Conselho da CAMEX.

A Presidência do Comitê é compartilhada entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério da Fazenda. Por sua vez, a Secretaria Executiva é dividida entre a Secretaria de Comércio Exterior e a Receita Federal do Brasil, órgãos de ambos os ministérios, respectivamente. Os demais órgãos que compõem o Comitê são: o Ministério das Relações Exteriores; a Casa Civil da Presidência da República; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e a Secretaria-Executiva da CAMEX.

O Subcomitê de Cooperação é composto por órgãos representantes do CONFAC e convidados, sendo convidados permanentes: a Confederação Nacional da Indústria - CNI; a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC; a Confederação Nacional de Transportes - CNT; a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae. Os Grupos Técnicos poderão ser compostos por membros do CONFAC e seus convidados.

O CONFAC e o Subcomitê de Cooperação reunir-se-ão a cada três meses ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário. Os Grupos Técnicos,

em seu ato de criação, terão definidos seus objetivos, atribuições, diretrizes, composição, responsabilidades e duração.

B. O Acordo sobre Facilitação de Comércio

O Acordo sobre Facilitação de Comércio foi adotado na IX Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em Bali, Indonésia, em dezembro de 2013. É o primeiro acordo estabelecido pelos Estados Membros da OMC desde a conclusão da Rodada Uruguai, ocorrida há mais de 20 anos.

O AFC prevê uma série de direitos e obrigações com objetivo de se alcançar a reforma de procedimentos aduaneiros em todo o mundo, contemplando medidas para modernizar a administração aduaneira, simplificar e otimizar os procedimentos de comércio exterior, além de possibilitar a cooperação entre os Membros na prevenção e no combate aos delitos aduaneiros. O AFC contém regras sobre o tempo de despacho e trânsito de mercadorias, encargos e taxas incidentes no comércio exterior e transparência na publicação de normas. Tem o propósito, assim, de superar barreiras administrativas ao comércio exterior para importações, exportações e trânsito de bens.

O Acordo é composto por duas seções: a Seção I, que aborda medidas e obrigações de facilitação de comércio; e a Seção II, que trata dos mecanismos de flexibilidade para países de menor desenvolvimento relativo e em desenvolvimento (também conhecidos como "tratamento especial e diferenciado").

O Acordo entrou em vigor no âmbito da OMC em fevereiro de 2017. Segundo estimativa da Organização, o acordo poderá reduzir cerca de 14% dos custos do comércio global e gerar ganhos de até US\$ 1 trilhão por ano em exportações no mundo. Os principais beneficiados tendem a ser os países em desenvolvimento, que contam com maior potencial de aumento de eficiência.

O artigo 23 do AFC prevê a criação, por todos os Membros, de um comitê nacional de facilitação de comércio, que será encarregado da coordenação e da implementação dos dispositivos do Acordo. No Brasil, esse papel será desempenhado pelo CONFAC. Dessa forma, o Acordo se impõe como principal diretriz a guiar as atividades do Comitê

C. Composição do Plano de Trabalho do CONFAC

Este Plano de Trabalho será composto pelas seguintes atividades:

1. Acompanhamento das medidas de cumprimento dos compromissos categoria "B" assumidos pelo Brasil;
2. Mapeamento do cumprimento formal do Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC e demais acordos sobre o tema por órgãos intervenientes não aduaneiros;

3. Indicadores de facilitação de comércio;
4. Licenciamento de importações e exportações;
5. Desempenho da ação governamental em recintos alfandegados;
6. Pequenas e médias empresas; e
7. Processamento de demandas externas e encaminhamento de proposições dos Grupos Técnicos do CONFAC.

1. Acompanhamento das medidas de cumprimento dos compromissos categoria “B” assumidos pelo Brasil

Objetivo:

- ✓ Monitorar as medidas de cumprimento dos compromissos assumidos perante à OMC relativos aos dispositivos do AFC enquadrados na categoria “B”, e aos respectivos prazos informados.

Atividades:

- ✓ Receber e avaliar os relatos sobre o andamento de iniciativas e projetos associados a cada um dos dispositivos do AFC enquadrados na categoria “B” do acordo;
- ✓ Propor providências corretivas em caso de risco de não cumprimento dos prazos estabelecidos;

Prazo:

- ✓ Atividade permanente, a cada reunião do CONFAC até o cumprimento integral do acordo.

Responsável:

- Secretaria do CONFAC, com apoio técnico de SE/CAMEX.

2. Mapeamento do cumprimento formal do Acordo sobre Facilitação de Comércio por órgãos intervenientes não aduaneiros

A partir da entrada em vigor do Acordo sobre Facilitação de Comércio, faz-se necessário garantir a plena implementação pelo Brasil dos dispositivos classificados na Categoria A.

Objetivo:

- Identificar a necessidade de alteração de normas, procedimentos e exigências de órgãos intervenientes para garantir o adequado cumprimento das regras do Acordo.

Atividades:

- ✓ Identificar os dispositivos do AFC que sejam pertinentes a outros órgãos de governo, além das aduanas;

- ✓ Identificar os órgãos de governo que tenham competências relacionadas a esses dispositivos;
- ✓ Preparar questionários a serem respondidos pelos órgãos públicos intervenientes;
- ✓ Entrevistar, quando necessário, o(s) responsável(is) técnico(s) do órgão para esclarecer práticas adotadas relacionadas ao Acordo; e
- ✓ Verificar a existência de normativas que reflitam as disposições do acordo;
- ✓ Elaborar relatório e fazer eventuais recomendações para adequação;
- ✓ Divulgar o relatório ao público externo;

Prazo:

- 75 dias (levantamento inicial).
- Acompanhamento permanente.

Responsável:

- Secretaria do CONFAC, com apoio técnico de SE/CAMEX;

3. Indicadores de facilitação de comércio

Há diversos projetos no âmbito do governo, do setor privado e de organismos internacionais destinados a avaliar o desempenho do Brasil, isoladamente, ou em comparação com outros países, na área da facilitação de comércio, inclusive em relação ao AFC. Para que o CONFAC possa fazer uso dos indicadores já desenvolvidos, com o objetivo de elaborar e priorizar políticas e ações específicas, faz-se necessário um levantamento desses indicadores e uma avaliação crítica sobre eles. Caso sejam insuficientes, será fundamental complementá-los com outros indicadores capazes de fornecer diagnósticos mais precisos e permitir a avaliação da eficiência de políticas e medidas de facilitação de comércio.

Para o desenvolvimento dessa atividade haverá o Grupo Técnico de Indicadores, cujo ato de criação segue detalhado.

Objetivo:

- ✓ Analisar, desenvolver e aplicar indicadores de facilitação de comércio com vistas à elaboração e priorização de políticas públicas na área, em particular em relação ao AFC.

Objetivos específicos:

- ✓ Levantar e compilar os diagnósticos e indicadores existentes;
- ✓ Avaliar os diagnósticos e indicadores existentes;
- ✓ Propor a elaboração de diagnósticos e indicadores inexistentes ou complementares; e
- ✓ Elaborar relatórios e fazer eventuais recomendações com base nas informações provenientes da análise dos indicadores.

Atribuições:

- ✓ Submeter ao Confac suas avaliações e propostas de medidas relativas à melhoria dos indicadores brasileiros de facilitação de comércio;
- ✓ Agir de acordo com as recomendações e diretrizes do CONFAC;

- ✓ Apresentar relatórios e demais solicitações do CONFAC; e
- ✓ Apresentar os resultados ao final dos trabalhos.

Diretrizes gerais para o desenvolvimento das atividades

O GT se guiará pelas determinações do Confac com vistas a atender ao AFC e promover o comércio exterior brasileiro.

Composição:

MDIC, MF, MAPA, SE da CAMEX, Procomex, CNI, CNA, AEB e outras entidades do setor privado interessadas em participar.

Responsabilidades dos integrantes

- ✓ participar das reuniões do GT;
- ✓ encaminhar as demandas internamente dentro das competências de seu órgão;
- ✓ responder aos questionamentos apresentados no que se refere a sua área de competência.
- ✓ realizar as atividades designadas de acordo com os objetivos do GT.

Duração:

Prazo indeterminado. A duração do GT deverá atender, ao menos, o período necessário para o completo desenvolvimento das atividades.

Atividades:

- ✓ Identificar e analisar indicadores existentes (e.g. Doing Business, LPI, OCDE);
- ✓ Propor, acompanhar e executar, em parceria com entidades externas quando possível, a aplicação de outros indicadores (e.g. Time Release Study), especialmente aqueles que possam ser associados a dispositivos do próprio AFC (e.g. tempo de solução de consulta);
- ✓ Elaborar relatórios e fazer eventuais recomendações com base nas informações provenientes da análise dos indicadores.

Prazos para a realização das atividades:

- ✓ 90 dias, a contar da primeira reunião, para conclusão da análise dos indicadores existentes;
- ✓ 90 dias, a contar do fim da etapa anterior, para formulação de novos indicadores associados a dispositivos do próprio AFC;
- ✓ 180 dias, a contar do fim da etapa anterior, para realização de TRS, com entregas parciais pertinentes a indicadores específicos, condicionado ao acesso às fontes de dados.

Responsável pelas atividades:

Grupo Técnico de Indicadores e Análise de Desempenho em Facilitação de Comércio.

4. Licenciamento de importações e de exportações

O Brasil faz uso intensivo do licenciamento prévio não apenas para importações, mas também para as exportações. Há vários fatores que contribuem para a cultura do licenciamento no Brasil, como a carência de instrumentos de controle mais adequados, a falta de informações sobre operações já realizadas, o pouco uso de sistemas de inteligência e dificuldades na realização de auditorias *a posteriori*. O art. 10.1 do AFC prevê a revisão periódica de exigências e formalidades para que a medida menos

restritiva ao comércio seja empregada quando mais de uma alternativa estiver disponível. O licenciamento de importação, em especial quando aplicado para cada operação, figura como método de controle claramente ineficiente em diversas das hipóteses em que é utilizado no Brasil. Situação similar ocorre na exportação. A revisão desse regime é fundamental para o efetivo cumprimento do AFC e deve estar entre os pontos centrais da atuação do CONFAC.

Para o desenvolvimento dessa atividade haverá o Grupo Técnico de Licenciamento, cujo ato de criação segue detalhado.

Objetivo:

- ✓ Reduzir o uso de regimes de licenciamento de importação e de exportação ao equivalente às boas práticas internacionais mediante o emprego de instrumentos de controle e acompanhamento de operações menos restritivos ao comércio, além de aumentar a eficiência e reduzir custos relativos aos processos de licenciamento, quando subsistirem.

Objetivos específicos:

- ✓ Revisar o universo de produtos sujeitos a licenciamento ou controles prévios de importação e de exportação, com o intuito de observar a permanência ou não das causas que originaram a imposição dos controles;
- ✓ Adotar meios mais eficientes e de menor impacto que o licenciamento, sempre que for possível, quando houver a necessidade de manutenção de controles;
- ✓ Adotar licenças abrangentes a mais de uma operação, sempre que for possível, quando houver necessidade de licenciamento;
- ✓ Desvincular atividades de inspeção física não aduaneira, em especial as de caráter sanitário, dos regimes de licenciamento;
- ✓ Adotar mecanismos de práticas regulatórias que garantam o uso eficiente do regime de licenciamento.

Atribuições:

- ✓ Submeter ao Confac suas avaliações e propostas de medidas relativas à melhoria dos regimes de licenciamento de exportação e de importação;
- ✓ Agir de acordo com as recomendações e diretrizes do CONFAC;
- ✓ Apresentar relatórios e demais solicitações do CONFAC; e
- ✓ Apresentar os resultados ao final dos trabalhos.

Diretrizes gerais para o desenvolvimento das atividades:

O GT se guiará pelas determinações do CONFAC com vistas a atender ao AFC e promover o comércio exterior brasileiro.

Composição:

SECEX, SE/CAMEX. Outros órgãos participam conforme competências. Setor privado participa conforme interesse.

Responsabilidades dos integrantes

- ✓ participar das reuniões do GT;
- ✓ encaminhar as demandas internamente dentro das competências de seu órgão;
- ✓ responder aos questionamentos apresentados no que se refere a sua área de competência.
- ✓ realizar as atividades designadas de acordo com os objetivos do GT.

Duração:

Devido à natureza dos trabalhos e à extensa agenda a ser percorrida, o GT tem seu prazo de duração indeterminado. Espera-se que se conclua até o final de 2018. Contudo, apresentam-se abaixo os prazos para o desenvolvimento das seguintes atividades:

Atividades:✓ **Licenciamento e controles prévios das exportações e importações:**

- Formular consulta aos órgãos anuentes para que procedam a revisão dos produtos sujeitos ao licenciamento de exportação e importação, devendo haver a indicação, para cada produto, da fundamentação legal para a exigência de licença, autorização ou outro controle ou procedimento necessário como requisito para a conclusão da operação.

Prazo: 20 dias, com até 60 dias para resposta;

Orientar os órgãos para que, com base nas respostas individuais, seja editado ato normativo para a revisão das exigências de licenciamento, se necessário, e encaminhada à SECEX solicitação de adequação do Siscomex.

Prazo: 30 dias a partir da consolidação das respostas.

- Realizar trabalhos junto aos órgãos, em conjunto com a equipe de importação do Portal Único de Comércio Exterior, para a identificação das necessidades de controle e dos instrumentos mais adequados para a sua execução, com priorização do uso de controles *a posteriori* e de licenças abrangentes a mais de uma operação, nessa ordem; quando possível, aplicar melhorias procedimentais baseadas nos sistemas existentes.

Prazo: até dezembro de 2018, conforme cronograma do Portal Único.

- Adotar o instrumento de controle mais adequado conforme o plano de integração ao Portal Único de cada órgão.

Prazo: até dezembro de 2018, conforme cronograma do Portal Único.

- Empregar instrumentos do Portal Único para a realização de inspeções de cargas em recintos alfandegados com o uso de informações mais adequadas ao controle e com respeito à eficiência logística, conforme plano de integração de cada órgão que adote esse tipo de controle, conforme calendário estabelecido.

Prazo: dezembro de 2017 para as exportações e dezembro de 2018 para as importações.

- Elaborar proposta de Resolução CAMEX prevendo boas práticas para a regulamentação de exigências de licenciamento e demais controles prévios restritivos a exportações e importações, e da aplicação desses regimes de controle a novos produtos.

Prazo: 90 dias, prorrogáveis.

- Analisar os prazos para concessão de licenciamento de importações pelos órgãos anuentes em relação aos prazos dispostos no Acordo para Licenciamento de Importações.

Prazo: A definir com cada órgão se necessário.

- Fazer recomendações e acompanhar a revisão normativa de cada órgão para o emprego de alternativas ou melhorias de processos de licenciamento;

Prazo: até dezembro de 2018, conforme cronograma do Portal Único.

- Elaborar, em cooperação com o Portal Único de comércio exterior e outras entidades com competências sobre a gestão das atividades governamentais em

recintos alfandegados (e.g. Conaportos) plano para modelo de processos de inspeções não aduaneiras de cargas em recintos alfandegados de forma coordenada com as inspeções aduaneiras, com base em informações mais adequadas a esse tipo de controle e com respeito à eficiência logística;

Prazo: até dezembro de 2018, conforme cronograma do Portal Único.

Responsáveis pelas atividades:

GT de Licenciamento e controles prévios de exportação e importação.

5. Desempenho da ação governamental em recintos alfandegados

A atuação de órgãos de governo no exercício de controles e de poder de polícia em recintos alfandegados interfere na gestão logística de comércio exterior. Os tempos elevados de permanência de cargas, bem como a excessiva manipulação de cargas em situações específicas, elevam os custos logísticos. Faz-se necessário identificar os problemas derivados da atuação e da regulamentação governamental, bem como as suas causas, para então formular políticas e medidas a fim de solucioná-los.

Objetivo:

- ✓ Identificar ineficiências da atuação governamental em recintos alfandegados e elaborar propostas para solucionar essas ineficiências, com medidas de curto a longo prazos.

Atividades:

- ✓ Orientar, coordenar, harmonizar e supervisionar as atividades operacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal atuantes em recintos alfandegados, com vistas à implementação das políticas e das diretrizes interministeriais determinadas pelo Conselho da CAMEX;
- ✓ Analisar e propor a formação grupos temáticos e locais para tratar de questões específicas ainda não trabalhadas em outras Comissões ou GTs.

Prazo: Ação permanente

Responsável:

Presidência e Secretaria do CONFAC, com apoio técnico de SE/CAMEX.

5.1 Controle e fiscalização de embalagens e suportes de madeira

Como forma de dar cumprimento à obrigação prevista no AFC de simplificar e otimizar os procedimentos de controle nas operações de comércio exterior, faz-se necessário aprimorar os procedimentos de controle e fiscalização das embalagens e suportes de madeira em bruto utilizados no acondicionamento de bens importados, exportados ou em trânsito, sem, contudo, reduzir a efetividade da proteção fitossanitária.

Objetivo:

- ✓ Aprimorar os procedimentos de controle e fiscalização de embalagens e suportes de madeira em bruto utilizadas no acondicionamento de mercadorias em procedimentos de importação, exportação ou trânsito pelo Brasil.

Objetivos específicos:

- ✓ Revisar os procedimentos de fiscalização e destinação de embalagens e suportes de madeira;
- ✓ Identificar metodologias e procedimentos para destruição de embalagens e suportes de madeira em bruto que não atendam às exigências para ingresso no Brasil, compatíveis com as premissas da Norma Internacional de Medida Fitossanitária n. 15 – NIMF 15/FAO;
- ✓ Mapear a atuação e as responsabilidades dos diferentes intervenientes nas operações de importação que contenham embalagem e suportes de madeira;
- ✓ Verificar a compatibilidade de novas metodologias e procedimentos à NIMF 15, e aos atos normativos afetos ao controle de embalagens e suportes de madeira definindo procedimentos, responsabilidades de cada interveniente, procedimentos e locais para destruição, dentre outros.
- ✓ Adotar mecanismos que garantam o adequado controle, fiscalização e tratamento de embalagens e suportes de madeira

Atribuições:

- ✓ Submeter ao Confac suas avaliações e propostas de medidas relativas ao Controle e fiscalização de embalagens e suportes de madeira de modo a simplificar e otimizar os procedimentos de controle nas operações de comércio exterior;
- ✓ Agir de acordo com as recomendações e diretrizes do CONFAC;
- ✓ Apresentar relatórios e demais solicitações do CONFAC; e
- ✓ Apresentar os resultados ao final dos trabalhos.

Diretrizes gerais para o desenvolvimento das atividades:

O GT se guiará pelas determinações do Confac com vistas a atender ao AFC e promover o comércio exterior brasileiro.

Composição:

SECEX, RFB, DSV/SDA, CGVIGIAGRO, IBAMA, Representantes do Recintos Alfandegados, PROCOMEX e CNI.

Responsabilidades dos integrantes:

- ✓ participar das reuniões do GT;
- ✓ encaminhar as demandas internamente dentro das competências de seu órgão;
- ✓ responder aos questionamentos apresentados no que se refere a sua área de competência.
- ✓ realizar as atividades designadas de acordo com os objetivos do GT.

Duração:

210 dias

Atividades:

- ✓ Receber e analisar demandas de interessados do governo e do setor privado acerca do tema;
Prazo para realização da atividade: 30 dias
- ✓ Revisar os procedimentos de fiscalização e destinação de embalagens e suportes de madeira em bruto;

Prazo para realização da atividade: 60 dias a contar do fim da atividade anterior.

- ✓ Identificar metodologias e procedimentos para destruição de embalagens e suportes de madeira em bruto que não atendam às exigências para ingresso no Brasil, compatíveis com as premissas da Norma Internacional de Medida Fitossanitária n. 15 – NIMF 15/FAO;
Prazo para realização da atividade: 45 dias a contar do fim da atividade anterior.
- ✓ Mapear a atuação dos diferentes intervenientes nas operações de importação que contenham embalagem e suportes de madeira, definindo suas responsabilidades, inclusive quanto à disponibilidade de informações por parte dos terminais e recintos alfandegados;
Prazo para realização da atividade: 45 dias a contar do fim da atividade anterior.
- ✓ Verificar a compatibilidade de novas metodologias e procedimentos à NIMF 15, e aos atos normativos afetos ao controle de embalagens e suportes de madeira definindo procedimentos, responsabilidades de cada interveniente, procedimentos e locais para destruição, dentre outros.
Prazo para realização da atividade: 30 dias a contar do fim da atividade anterior.

Responsáveis:

Grupo Técnico de Controle e fiscalização de embalagens e suportes de madeira.

6. Pequenas e médias empresas

A criação de um ambiente de comércio internacional mais favorável à participação de pequenas e médias empresas cada vez mais se apresenta como assunto prioritário em fóruns internacionais, destacadamente a OMC. Diante dessa realidade, importa verificar como as medidas previstas no AFC contribuem para a inserção internacional de pequenas e médias empresas brasileiras e identificar ações que possam ser adotadas a fim de maximizar os efeitos benéficos da facilitação de comércio para esse público.

Objetivo:

- Garantir que a implementação de políticas de facilitação de comércio no Brasil favoreça a inserção de pequenas e médias empresas brasileiras no comércio exterior.

Atividades:

- ✓ Identificar entraves burocráticos que sejam mais relevantes para pequenas e médias empresas; identificar as medidas de facilitação de comércio, em especial as previstas no AFC, que tenham maior potencial de beneficiar pequenas e médias empresas; elaborar propostas de solução para os entraves identificados, com priorização para as medidas de maior impacto; avaliar a possibilidade de aplicação de desconto para PMEs em taxas para emissão de certificado de origem digital, licenciamento, etc.

Prazo: dezembro de 2018.

- ✓ Orientar os órgãos de governo para que tenham especial cuidado com impactos sobre empresas de menor porte na elaboração de regras, procedimentos e exigências incidentes sobre importações e exportações
Prazo: atividade permanente.
- ✓ Prestar apoio ao MRE na elaboração e negociação de propostas para a facilitação do comércio voltadas a pequenas e médias empresas em foros internacionais, como a OMC.
Prazo: atividade permanente.
- ✓ Propor medidas de facilitação à inserção de MPE no comércio internacional.
Prazo: atividade permanente.

Responsável:

- Presidência e Secretaria do CONFAC, com apoio técnico de SE/CAMEX, atuando em cooperação e coordenação com o SEBRAE, a SMPE e as entidades interessadas do setor privado.

7. Processamento de demandas externas e encaminhamento de proposições dos Grupos Técnicos do CONFAC**Objetivo:**

- Analisar demandas externas e propor o tratamento às mesmas e o encaminhamento de proposições dos GTs do CONFAC.

Atividades:

- ✓ Monitorar os trabalhos do Subcomitê de Cooperação e dos Grupos Técnicos.
- ✓ Recepcionar demandas
- ✓ Analisar pertinência de tratamento do CONFAC das demandas recebidas;
- ✓ Identificar responsáveis pelo tratamento das demandas recebidas;
- ✓ Propor encaminhamentos para o tratamento das demandas recebidas;
- ✓ Apontar as diretrizes dos trabalhos.
- ✓ Analisar propostas e relatórios.

Prazo: atividade permanente.

Responsável:

– Secretaria do CONFAC.